



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 20/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA**

**Processo Eleitoral para Coordenação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho -  
Subsequente (Modalidade EAD)**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 517, de 06 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornar público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de **Coordenador(a) de curso Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente (Modalidade EAD)**, cujas atribuições estão expressas no Anexo I do presente Edital.

### **1. DA ELEIÇÃO**

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto, realizado via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](http://suap.ifb.edu.br)).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o respectivo Coordenadores de Curso.
- 1.4 Ressalta-se que todo o processo será realizado de maneira virtual.

### **2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	30/09/2022
Período de candidaturas	30/09/2022 a 07/10/2022
Homologação das candidaturas	10/10/2022
Campanha eleitoral	11/10/2022 a 18/10/2022
Votação	19/10/2022
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	20/10/2022
Interposição de recursos contra resultados provisórios	21/10/2022
Divulgação dos resultados finais	24/10/2022

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](http://suap.ifb.edu.br)) nas datas previstas no cronograma.

### **4. DO MANDATO**

- 4.1 A representação do Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 4.2 As atribuições do Coordenador de Curso estão dispostas no Anexo I deste edital.

### **5. DOS CANDIDATOS**

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga (Anexo II);
- c) estar em pleno exercício no Campus Ceilândia.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1 Para escolha do Coordenador de Curso, votarão somente os docentes que atuam no curso (conforme consta no Anexo II) e que estejam em efetivo exercício no Campus Ceilândia.

## **7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1 As candidaturas deverão ser registradas no período de 30/09/2022 a 07/10/2022 via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1 O período de campanha eleitoral será de 11/10/2022 a 18/10/2022.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Não poderão ser enviadas peças publicitárias por meios digitais a partir das 18h do dia 18/10/2022, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes virtuais que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.6 Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## **9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

9.1 A votação ocorrerá no dia 19/10/2022 e será realizada via plataforma SUAP ( [suap.ifb.edu.br](https://suap.ifb.edu.br)).

## **10. DA VOTAÇÃO**

10.1 A sequência dos candidatos na plataforma SUAP ( [suap.ifb.edu.br](https://suap.ifb.edu.br)) seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## **11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS**

11.1 A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 20/10/2022 e estará disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP do IFB (Campus Ceilândia) e a divulgação dos resultados finais será disponibilizada no dia 24/10/2022 no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia>).

## **12. DA POSSE**

12.1 O Reitor designará o coordenador(a) eleito(a), via portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do Campus, via ofício à DRGP, constando o nome do Coordenador de Curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Ceilândia.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

**RICARDO FRANGIOSI DE MOURA**  
Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia  
Portaria IFB Nº 517, publicada no DOU em 07/05/2019

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO (Constantes da Resolução N.º 005-2013/ CS - IFB, abaixo transcrita)**

#### **CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO DE CURSO Seção I**

##### **Das atribuições**

**Art. 2º** O Coordenador de Curso terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Geral do IFB:

- I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do curso, em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
- II - contribuir com as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Político Pedagógico do *Campus*;
- III - coordenar as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV - orientar os docentes na elaboração dos planos de ensino, nas adaptações curriculares, nas atividades didático-pedagógicas, na definição de métodos e técnicas de ensino, nos procedimentos de avaliação e no material institucional para apoio ao desenvolvimento da ação educativa;
- V - acompanhar e controlar a execução do Plano Individual de Trabalho de cada docente, encaminhando relatório semestral à Coordenação-Geral de Ensino do Campus;
- VI - auxiliar a Coordenação-Geral de Ensino a:
  - a) formatar o quadro de horário das aulas;
  - b) distribuir as salas de aula e solicitar infraestrutura necessária;
  - c) organizar o funcionamento e o quadro de utilização dos espaços do Curso;
  - d) responsabilizar-se pelo patrimônio de salas e laboratórios à disposição do curso;
  - e) planejar o cronograma de avaliações;
  - f) alimentar o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico (SIGA-EDU) dentro do perfil "Coordenador";
- VII - participar, juntamente com os docentes, dos cursos de capacitação promovidos

- pelo IFB;
- VIII – propor, coordenar, colaborar, estimular e acompanhar os eventos internos e externos relacionados à área de ensino;
- IX – planejar e conduzir o processo de certificação e reconhecimento de experiências adquiridas anteriormente pelos alunos, em conjunto com a Coordenação-Geral de Ensino;
- X – elaborar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no curso e apresentar ao Colegiado do Curso;
- XI – participar da elaboração do calendário acadêmico;
- XII – sugerir ações educacionais coerentes com as necessidades da comunidade local e do mundo do trabalho;
- XIII – promover ações, projetos e programas de integração entre cursos do Instituto Federal de Brasília;
- XIV – propor acordos, parcerias, convênios e/ ou contratos de cooperação técnica entre o Curso e outras entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, encaminhando proposta à Coordenação-Geral de Pesquisa e Extensão;
- XV – emitir memorandos internos para comunicações da coordenação;
- XVI – convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- XVII – acompanhar a legislação reguladora do Curso e dar publicidade a fim de que a comunidade mantenha-se atualizada, conforme o caso;
- XVIII – responder ao Registro Acadêmico sobre dispensa ou equivalência dos componentes curriculares, ouvindo, quando for o caso, o colegiado;
- XIX – manter em arquivo todas as informações de interesse do curso, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;
- XX – efetuar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia imediata.

## ANEXO II

### LISTA DE DOCENTES ATUANTES NO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA DO CAMPUS CEILÂNDIA

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
1	Louleine Rapôso Oliveira Garcez	3014791
2	Michelle Viana Batista	2160289
3	André Luiz de Brito Alves	3015954
4	Conceição de Maria Cardoso Costa	1371926
5	Eliene do Carmo Santos Nunes	1740826
6	Jéssica Silva Lima	3015066
7	Luciano de Andrade Gomes	1758461
8	Sandra de Araújo Teixeira	1279810
9	Tainã dos Santos de Goes Gonçalves	1415286
10	Susi Cristalino Pereira	1085639
11	Gabriela Cristina Cândido da Silva	1965073
12	Leandro Targino Pedrosa	3237791

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE**, em 27/09/2022 17:12:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411962

Código de Autenticação: ddd7cf0434



Campus Ceilândia  
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,  
CEILANDIA / DF, CEP 72.220-260  
(61) 2103-2170